



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 009/2021

TRIBUNAL PLENO

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte um, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Muziol Morosko; com a presença dos Auditores, Dr. Jefferson Grabovski, Dr. Fernando Zetola, Dr. William Hosaka, Dr. Luis Felipe, Dr. Luiz Fernando Borba, Dra. Gizelle Petri e da Procuradora Dra. Simone Charão, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, **TRIBUNAL PLENO**, sendo apreciados os Autos constantes do **Edital nº 009/2021**.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1- Recurso nº 07/2021 – AUTOS Nº 101/2021

TOLEDO FUTSAL

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: Toledo Futsal (EPD)

Recorrente: Pedro Gabriel Goes (Atleta/Toledo Futsal)

Recorrido: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar

1º) Toledo Futsal: Por unanimidade de votos, **Conhece** e dá provimento **parcial** ao Recurso, por maioria reduz a pena de multa no valor de R\$ 1.500,00 para multa no valor de R\$ 500,00.

2º) Pedro Gabriel Goes: **Conhece** e dá provimento **parcial** ao Recurso. Por maioria de votos, reduz a pena de 03 (três) partidas de suspensão para 02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 257 e mantém a decisão da Segunda Comissão referente ao Art. 258 em 02 (duas) partidas de suspensão.

Funcionou na defesa de Toledo Futsal Dr. Alessandro Kishino

Funcionou na defesa de Pedro Gabriel Goes Dr. Alessandro Kishino

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 30 de setembro de 2021.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR